



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

## PROJETO DE LEI Nº 001 /2024

**Cria no âmbito da secretaria municipal de saúde a “Comissão de Recebimento, Avaliação e Controle de medicamentos, insumos farmacêuticos e hospitalares” e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Heliodora MG. A "COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES" de caráter fiscalizadora, cujas ações estarão voltadas a dar maior transparência em compras públicas, onde a população e o consumidor final terão à disposição medicamentos e insumos de qualidade, de acordo com o edital de compras, com data de validade apropriada para o consumo e na quantidade estipulada em nota fiscal.

**Art. 2º** A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES será regida nos termos desta Lei.

**Art. 3º** A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES da Secretaria Municipal de Saúde de Heliodora MG. É uma instância colegiada, que tem por finalidade receber, avaliar e fiscalizar a distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares no âmbito da “Farmácia do Município”. Controlando a:

I - Aquisição, avaliação, fiscalização, armazenamento, distribuição e prescrição dos Medicamentos que serão distribuídos para a população;

**Art. 4º** São atribuições da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos que estão disponíveis para distribuição;

II - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Farmácia municipal;

III - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

**Art. 5º** A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

- I - 01 (um) Farmacêutico da Assistência Farmacêutica;
- II - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;
- III - 01 (um) Representante da área de Medicina;
- IV- 01 (um) Representante do Executivo Municipal;
- V – 01 (um) Representante do legislativo Municipal.

**Art. 6º** A exclusão de medicamentos da lista da Farmácia Municipal deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

- I - Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- II - Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- III - não apresenta demanda justificável.

**Art.7º** As resoluções e outros instrumentos deliberativos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Parágrafo único:** A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES, deverá no ato do recebimento da compra fazer uma inspeção minuciosa, abrindo todas as caixas, conferindo item por item, verificando data de validade, quantidade e se todos os itens estão de acordo com a nota fiscal de compra. Depois de tudo conferido a comissão deverá confeccionar uma ATA DE RECEBIMENTO incluindo todos os dados da compra e no final os membros da comissão deverão assinar a referida ATA, onde constará o nome do membro. O número de um documento de identificação qualquer e a assinatura.

Heliodora, 22 de Janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
HELIODORA - MG  
PROTOCOLO Nº  
003

Documento recebido

no dia 22/01/2024

às 13:20 horas.

Regimaira Miranda Nunes Rodrigues  
Vereadora PT

Rua José Cipriano de Almeida, nº. 190, Telefax (35) 3457-1244  
www.cmheliodora.mg.gov.br camara@heliodora.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar uma comissão para recebimento, avaliação e controle de medicamentos, insumos farmacêuticos e hospitalares comprados pela secretaria de saúde e que tenha o seu recebimento e a sua distribuição realizada pela farmácia do município.

Nesse sentido, a presente proposta tem como objetivo dar maior publicidade e transparência mostrando a todos os cidadãos e especialmente aqueles pacientes que necessitam e fazem uso dos medicamentos e insumos distribuídos pela Farmácia Municipal. Com a publicação periódica da lista com os medicamentos e insumos disponíveis, o cidadão poderá consultar no conforto da sua residência se o seu remédio está disponível, evitando assim deslocamentos desnecessários até a Farmácia Municipal.

Desta forma o projeto também ajudará na agilidade do atendimento aos pacientes, na organização e planejamento da Secretaria de Saúde no que se refere a compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares, melhorando o atendimento à população heliodoreense em geral.

Heliodora, 22 de Janeiro de 2024

---

**Regimaira Miranda Nunes Rodrigues**  
Vereadora PT